



EDITAL DE LICITAÇÃO

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS E OS SERVIÇOS DE TRANSLADO, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.



EDITAL DE LICITAÇÃO (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2022

O MUNICÍPIO DE BELMONTE– Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

Início de acolhimento das propostas: _____ Dia 21/07/2022, às 17:00h.
Abertura das propostas: _____ dia 04/08/2022, às 08:30h.
Início da disputa: _____ dia 04/08/2022, às 09:00h.

Tempo De Disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: eunapolislicitacoes.e@gmail.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), **bem como no email do Município por meio licitacaobelmonte2017@outlook.com**, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Av. Riomar, centro, S/N, CEP45.800-000.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas e os serviços de translado, com vista ao atendimento das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade temporária e social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belmonte, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº101/2022 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme anexo e nas condições previstas neste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todos os Elementos contidos no Anexo V devem ser apresentados, ou seja, a ausência de qualquer dos elementos lá contidos ensejará na desclassificação do proponente.

5.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante declarado vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Todos os Elementos contidos no Anexo V devem ser apresentados; ou seja, a ausência de qualquer dos elementos lá contidos ensejará na desclassificação do proponente.

6.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Total por Lote;

6.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Qualquer elemento que identifique o licitante será motivo de desclassificação.

6.6.1. A utilização de preenchimento exagerado através de cores de fontes ou de células nas planilhas ensejará a desclassificação da proposta;

6.6.2. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor total por lote.

7.5.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 Será desclassificada a proposta final que não se adeque aos requisitos dispostos nos itens 5.1.1 à 5.5 do edital.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.

9.1.3. Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar a documentação previstas nos itens ou deixar de prestar informações complementares solicitadas pelo pregoeiro durante a sessão;

9.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



VI) Documentos de identificação dos sócios.

- a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

9.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% **(dez por cento)** do valor da proposta estabilizada após a fase de lances.

9.4.5. Na hipótese de licitação por itens, o capital social ou o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os itens em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) item (s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos itens constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos itens para os quais deseja a habilitação.

9.4.6. Justificativa dos Índices Contábeis:

9.4.5.1 O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.



9.4.5.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

9.4.5.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

c) Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

d) O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

e) O índice de liquidez geral serve para detectar a Ação Social financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

f) O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

g) Considerando-se a magnitude do objeto lícito e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

h) Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

i) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão para prestar o serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1.1. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, portanto, as afluentes deverão estar preparadas para apresentar cópias dos contratos e notas fiscais, eventualmente, necessárias para aferição da legitimidade dos documentos apresentados;

9.5.1.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido(a) por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante;

9.5.1.3. É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

9.5.1.4. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

9.5.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) ainda conter:

- Especificação dos serviços executados;
- Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
- Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.**

9.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.6.4.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.7. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.10. O licitante declarado vencedor deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6.10.1. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: eunapolislicitacoes.e@gmail.com.

9.6.11 Também deverá ser enviada o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.6.12. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

SALA DE REUNIÕES DA COPEL

Av. Riomar, S/N - Centro, Belmonte-BA, CEP 45.800-000, em atenção do Sr. Ubiracy Marque de Souza.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme Anexo.

10.8. Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame, conforme Anexo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

14.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;



14.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

14.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

14.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



20.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

20.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

20.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte-BA.



21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “www.licitacoes-e.com.br”.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, [email licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- d) Anexo IV – Modelo Declaração de Desimpedimento de Licitar / Contratar;
- e) Anexo V – Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração;
- g) Anexo VII – Modelo de Pleno Conhecimento.
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato;
- j) Anexo X – Declaração de Não Enquadramento de Servidor Municipal no Quadro Pessoal.

Belmonte, 21 de julho de 2022.

Ubiracy Marques de Souza
Pregoeiro Oficial



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. O Município de Belmonte, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como o Auxílio Funeral para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social do Município de Belmonte/BA. O benefício assistencial além da LOAS, encontra-se também amparado legalmente através do:

Decreto Nº 6.307, 14 de dezembro de 2007.

Resolução Nº 39, de 09 de dezembro de 2010.

Lei Municipal Nº 657, 21 de dezembro 2007.

O auxílio funeral é de caráter provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtudes de morte nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária e tem como alvo, as famílias e indivíduos com renda igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo que demandem a concessão de urna funerária e /ou traslados.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 As quantidades utilizadas como referência foram obtidas levando-se em consideração as contratações realizadas nos 03 (três) últimos anos. Há de se observar a impossibilidade de quantificação prévia do montante a ser utilizado, visto que é impossível mensurar quantos óbitos aconteceram num período de 12 (meses).

4. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 Urna funerária adulto em madeira pinho, podendo ser nas cores: vermelho ou castanho claro; tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm, sem visor, alça dura, interior forrado em TNT, com babado de TNT, travesseiro preso e verniz em alto brilho; total de 70 (setenta) unidades;

4.2 Urna funerária infantil em madeira pinho, podendo ser nas cores: vermelho ou castanho claro; tamanho infantil, medindo no mínimo 90cm, sem visor, alça dura, interior forrado em TNT, com babado de TNT, travesseiro preso e verniz em alto brilho; total de 30 (trinta) unidades;

4.3 Serviço de traslado, total de 15.000 km.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

5.1. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que fornecem estes tipos de produtos, em pesquisas do mercado local, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido de Autorização supra e o valor proposto para a aquisição acima referenciada, foi obtido através da média dos 03(três) preços cotados.



6. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias informadas pelos Departamentos de Contabilidade, juntadas a este termo e que deverão estar especificadas no futuro contrato a ser firmado.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS

7.1 O Serviço será executado parceladamente, em atendimento imediato às solicitações da Secretaria de Assistência Social.

7.1.1 Das Urnas

- 7.1.1.1 Fornecer às urnas infantil e/ou adulto conforme as o descritivo constante da planilha descritiva;
- 7.1.1.2 Vestir e transportar o falecido para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério do Município de Belmonte;
- 7.1.1.3 Orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada;
- 7.1.1.4 Facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;

7.2.1 Dos Serviços Funerários

Para os serviços funerários o cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio o proponente deverá disponibilizar:

- 7.2.1.1 Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;
- 7.2.1.2 Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;
- 7.2.1.3 Documentação de translado policial para remoção do cadáver;
- 7.2.1.4 Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência;
- 7.2.1.5 Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento;
- 7.2.1.6 Tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;
- 7.2.1.7 Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família;
- 7.2.1.8 Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório;
- 7.2.1.9 O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA;
- 7.2.1.10 Ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário;
- 7.2.1.11 Ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros (conforme § 2º e 4º do Art.13 Cap.V Anexo I da consulta publica nº 89 de 20/12/2005 da ANVISA;
- 7.2.1.12 Estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso.

Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas e causa de morte que seja por doença de infecto-contágio:

- 7.2.1.13 Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;
- 7.2.1.14 Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;
- 7.2.1.15 Documentação de translado policial para remoção do cadáver;
- 7.2.1.16 Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência;
- 7.2.1.17 Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento;

OBS: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio).



7.3 Das rotinas

7.3.1 Óbito no Hospital Regional de Belmonte de segunda a sexta-feira.

7.3.1.1 A Assistente Social do Hospital verifica e encaminha, com o protocolo, a Família à Secretaria de Assistência Social/SEMAS para solicitação dos Benefícios dentro dos critérios para concessão e munido de declaração de óbito;

7.3.1.2 A Assistente Social da SEMAS acolhe o usuário e o encaminha à Contratada com o requerimento para liberação do benefício.

7.3.2 Óbito no Hospital Regional de Belmonte após as 17h:00min.

7.3.2.1 O Hospital deverá entrar em contato telefônico com os Profissionais que serão indicados pela Secretaria de Assistência Social e informar o nome do responsável, Endereço, telefone para contato e identificação da pessoa que foi a Óbito;

7.3.3 Óbito em casa

7.3.3.1 A proponente aciona o SVO- Serviço de Verificação de Óbito;

7.3.3.2 Até 03 dias úteis encaminhará para Assistente Social da SEMAS;

7.3.3.3 Nos finais de semana e feriados contato telefônico com profissionais acima mencionados;

7.3.3.4 Um dos profissionais indicados entrará em contato com a contratada para liberação da urna funerária;

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

8.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

8.1.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

8.1.5. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

8.2. DO CONTRATANTE

8.2.1. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000



8.2.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;

8.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido à empresa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

(Nome da Empresa.....), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei12.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante

ANEXO III

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000



Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR / CONTRATAR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), bem como seus sócios e representantes, **DECLARAM** que não estão enquadrados nas hipóteses previstas no item **2.2** do edital Pregão Eletrônico Nº xxx/2022.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



**ANEXO V
(MODELO)**

**Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº xxx/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), bem como seus sócios e representantes, **DECLARAM** que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº xxx/2022	PROCESSO Nº xxx/2022	OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas e os serviços de traslado, com vista ao atendimento das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade temporária e social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belmonte
--------------------------	-------------------------	---

DADOS DA LICITANTE (SOMENTE QUANDO DECLARADO VENCEDOR)

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL	BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Urnas fúnebres estilo sextavada em madeiras envernizadas, com alça fixa e visor	Und	200	R\$	R\$
2	Urnas fúnebres estilo sextavada em madeiras envernizadas, com alça fixa e visor. Capacidade acima de 150kg	Und	30	R\$	R\$
3	Urnas fúnebres estilo sextavada em madeiras envernizadas, com alça fixa e visor - medindo 2,10m	Und	30	R\$	R\$
4	Urna infantil laqueada 0.60m	Und	50	R\$	R\$
5	Urna infantil laqueada 1,00m	Und	30	R\$	R\$
6	Urna infantil laqueada 1,40m	Und	30	R\$	R\$
7	Urna infantil laqueada 1,60m	Und	30	R\$	R\$
8	Prestação de serviços funerários com traslado do corpo até o cemitério do Município de Belmonte	KM	20.000	R\$	R\$
9	Embalsamento - período mínimo de 24h	Und	100	R\$	R\$
TOTAL					R\$ 0,00

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2022**, cujo **valor Global** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital



- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais**



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, 204, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Rezende Gama, RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34 e o Pregoeiro Municipal, Sr. Ubiracy Marques de Souza, RG nº. 046.031.93-61 SSP/BA e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 052/2022.

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2022 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2022, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas e os serviços de translado, com vista ao atendimento das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade temporária e social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belmonte**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR TABELA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Belmonte-BA.



3.2. Não existem outros órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

BELMONTE (BA), ____ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA
Prefeito Municipal

UBIRACY MARQUES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BELMONTE - BA** E
 A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE BELMONTE – BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.634.977/0001-02, representado por seu prefeito, Carlos Alberto Rezende Gama, Brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF sob o nº 221.123.915-34 e RG sob o nº 123887690 SSP/BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXX – XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nº xxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nºxxx/2022**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato, a **contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas e os serviços de traslado, com vista ao atendimento das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade temporária e social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belmonte**, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo 101/2022 nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2022 e na proposta vencedora.

1.2 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 O fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser efetuado parceladamente em qualquer dia da semana, seja dia útil ou feriado e também nos finais de semana, devendo a CONTRATANTE atender às autorizações de fornecimentos em até 03 (três) horas após acusar seu recebimento.

2.1.1 Das Urnas

2.1.2 Fornecer às urnas infantil e/ou adulto conforme as o descritivo constante da planilha descritiva;

2.1.3 Vestir e transportar o falecido para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério do Município de Belmonte;

2.1.4 Orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada;

2.1.5 Facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;



2.1.2 Dos Serviços Funerários

Para os serviços funerários o cadáver insepulto por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio o proponente deverá disponibilizar:

- 2.1.2.1 Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;
- 2.1.2.2 Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;
- 2.1.2.3 Documentação de translado policial para remoção do cadáver;
- 2.1.2.4 Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência;
- 2.1.2.5 Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento;
- 2.1.2.6 Tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;
- 2.1.2.7 Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família;
- 2.1.2.8 Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório;
- 2.1.2.9 O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA;
- 2.1.2.10 Ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário;
- 2.1.2.11 Ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros (conforme § 2º e 4º do Art.13 Cap.V Anexo I da consulta publica nº 89 de 20/12/2005 da ANVISA;
- 2.1.2.12 Estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso.

2.1.3 Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas e causa de morte que seja por doença de infecto-contágio:

- 2.1.3.1 Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;
- 2.1.3.2 Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;
- 2.1.3.3 Documentação de translado policial para remoção do cadáver;
- 2.1.3.4 Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência;
- 2.1.3.5 Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento;

OBS: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio).

2.2 Das rotinas

2.2.1 Óbito no Hospital Regional de Belmonte de segunda a sexta-feira.

- 2.2.1.1 A Assistente Social do Hospital verifica e encaminha, com o protocolo, a Família à Secretaria de Assistência Social/SEMAS para solicitação dos Benefícios dentro dos critérios para concessão e munido de declaração de óbito;
- 2.2.1.2 A Assistente Social da SEMAS acolhe o usuário e o encaminha à Contratada com o requerimento para liberação do benefício.

2.2.3 Óbito no Hospital Regional de Belmonte após as 17h:00min.

- 2.2.3.1 O Hospital deverá entrar em contato telefônico com os Profissionais que serão indicados pela Secretaria de Assistência Social e informar o nome do responsável, Endereço, telefone para contato e identificação da pessoa que foi a Óbito;

2.2.4 Óbito em casa

- 2.2.4.1 A proponente aciona o SVO- Serviço de Verificação de Óbito;
- 2.2.4.2 Até 03 dias úteis encaminhará para Assistente Social da SEMAS;
- 2.2.4.3 Nos finais de semana e feriados contato telefônico com profissionais que serão indicados pela Secretaria de Assistência Social;



2.2.4.4 Um dos profissionais indicados entrará em contato com a contratada para liberação da urna funerária;

2.3 Em caso de divergência entre o que consta da Nota Fiscal e a especificação do produto licitado, o setor correspondente poderá recusar o recebimento, justificando-se tal ato pela divergência.

2.4 Caso o objeto a ser entregue divirja do exigido no Edital e/ou da proposta contratada, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, constituindo, dentre outras causas de não recebimento do produto:

2.5 A CONTRATADA deverá entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto, bem como as regras previstas neste contrato.

2.4 A empresa deverá priorizar o atendimento integral da Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

3.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a aquisição dos produtos.

3.3 Os valores devidos serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo CONTRATANTE a efetiva satisfação do objeto.

3.4 Os valores acima deverão ser pagos ao CONTRATADO através de transferência bancária para a Corrente: XXXX, Agência: XXXXX – Banco: XXXXXXXXXXXXX.

3.5 A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.

3.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8 O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

3.9 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido ao CONTRATADO, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - débitos a que tiver dado causa;

II - despesas relativas à correção de eventuais falhas;

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

3.10 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



4.1 O prazo de execução e vigência deste contrato será até xx de xxxxx de 20xx, contados a partir da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: 0860 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

AÇÃO: 2040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

5.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA

- 7.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente deste contrato;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 7.1.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 7.1.4 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 7.1.5 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste contrato;
- 7.1.6 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- 7.1.8 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- 7.1.10 Outras obrigações do CONTRATADO:



- a) Assinar este Contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Fornecer o objeto licitado nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Pregão Eletrônico nº XXX/2022;
- c) Entregar o objeto desta licitação parceladamente de acordo com as quantidades das Ordens de Fornecimento expedidas;
- d) Fornecer todo(s) o(s) PRODUTO(s)/SERVIÇOS(s) no preço, prazo e forma estipulados neste contrato e disponibilizar produtos de acordo com as especificações contidas na planilha descritiva;
- e) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento do objeto licitado;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos;
- g) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- h) Executar o contrato de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- i) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- j) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- k) Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções.

7.2 - **DO CONTRATANTE**

7.2.1 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências sofridas ou verificadas no objeto contratado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

7.2.2 Responder pelas consequências de suas ações e omissões.

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, podendo ser utilizada a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

7.2.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do objeto contratado.

7.2.6 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

7.2.7 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8 Designar responsável para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

7.2.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada neste instrumento contratual.

7.2.10 Outras obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar por escrito ao CONTRATADO da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos licitados;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000



- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.2.11. Não será permitida a subcontratação do objeto

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Implicam rescisão deste Contrato os motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 As formas de rescisão deste Contrato estão estabelecidas no art. 79 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.3 É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração da natureza jurídica, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;
- c) A não entrega do objeto contratado, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Transferência do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Cometimento de faltas reiteradas na execução deste Contrato;
- f) Perda das condições de habilitação verificadas na licitação a que está vinculado este Contrato;

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000



- g) Descumprimento do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4 A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

9.6 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.7 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.8 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.9 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, designado (a) Fiscal do Contrato.

10.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

11.2 As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, integram este Contrato, independentemente de transcrição.

11.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

11.4 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

11.5 A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamento e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

11.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.



11.7 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.8 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

11.9 Este contrato será gerido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte, BA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Belmonte/BA, XXX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL (papel timbrado da empresa)

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de preponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX/2022**, instaurada pelo Município de BELMONTE/BA, que não consta em seu quadro social ou de pessoal, qualquer membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura responsável pela empresa
(carimbo da empresa)